



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.721, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Altera a redação do inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.636, de 20 de abril de 2017, que “Institui a política de incentivo ao esporte e ao lazer e dá outras providências.”

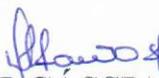
DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o inciso II, do artigo 1º da lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

“II – a manutenção de atletas e de equipes, selecionados dentre aqueles que sejam residentes no Município e até 50% da equipe que não sejam residentes desta cidade, para representar o Município de Monteiro Lobato em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional. ”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 02 de janeiro de 2019.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração